



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

TERMO DE CONTRATO N.º 049/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS E A EMPRESA LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS** com endereço a Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ nº **29.942.420/0001-79**, neste ato representada pela Secretária Senhora **Célia Cristina Brito Sales Cipriano**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Eduardo Domingos de Lima, nº 180 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 706.767.984-20, Carteira de Identidade nº 3.325.719 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, sediado(a) na RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, Nº 565, LOJÁ 1, SÃO JOSÉ, GARANHUNS/PE. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) LETICIA RABELO FERREIRA**, portador(a) da RG nº 40072029, expedida pela (o) SDS/PE, e CPF nº 136.619.234-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 010/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. EXERCÍCIO 2023, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ: 49.464.926/0001-27
ENDEREÇO: RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, Nº 565, LOJÁ 1, SÃO JOSÉ, GARANHUNS/PE
REPRESENTANTE: LETICIA RABELO FERREIRA
E-MAIL: lr_distribuidora@outlook.com TEL.: (87) 3762-0445 / (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ABRAÇADEIRA – De metal para mangueira de gás.	WORKER	20	UN	R\$ 5,10	R\$ 102,00
3	FILTRO DE ÁGUA – de barro completo, tamanho padrão.	SÃO PEDRO	14	UN	R\$ 80,17	R\$ 1.122,38
9	MOEDOR DE CARNE INOX - SEM PRÉ CORTADOR, COM BOCA 98 Características do produto: Conjunto da boca mais caracol em ferro fundido estanhado, com sistema que impede o acesso das mãos as áreas de corte. Gabinete de chapa de aço inox escovado. Motor trifásico de 2 CV de potência. Bandeja em aço inox. Sistema de transmissão por engrenagens de aço e rolamentos, sem eixo excêntrico,	CAF	1	UN	R\$ 2.951,00	R\$ 2.951,00



	dispensando regulagens para eliminar ruídos. Sistema de Segurança. Botão de emergência. Chave geral. Botão de resetagem. Bandeja com sensor de segurança não permitindo o funcionamento da máquina quando removida. Anteparo localizado no bocal da bandeja que impede o acesso das mãos nas áreas de corte. Conjunto único formado pelo caracol, disco e faca. Anti rearme que impede o religamento automático da máquina em casos de desligamentos anormais de energia elétrica. Interface do operador em 25V. Sequência de fases que impede giro no sentido contrário. Potência: 2CV/1100W. Frequência: 60Hz, Voltagem: 380V. OBS: O Produto deve estar em conformidade com a NR-12 e INMETRO. O equipamento deve ter Assistência Técnica Local, Garantia mínima de 12 meses.					
19	TERMÔMETRO PARA ALIMENTOS - termômetro digital tipo espeto, à prova d'água. Com protetor de haste. Variação: -50 a 300° Celsius. Precisão ± 1° Celsius entre -50° e +250°. Dimensão: 41,5x17x189 mm (incluindo protetor de haste), acompanhado de bateria destinado ao funcionamento de uso do termômetro.	INCOTERM	12	UN	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
VALOR GLOBAL						R\$ 5.315,38

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **26/06/2023** e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.315,38 (cinco mil trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 40.000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.200 - Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar

Ação: 1236140022.019 - Manut. Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola

Órgão: 40.000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.200 - Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar

Ação: 1236140022.019 - Manut. Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola

Órgão: 40.000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.300 - FUNDEB - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica

Ação: 1236120021.013 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Diversos

Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Órgão: 40.000 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.300 - FUNDEB - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica



Ação: 1236540011.167 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliário e Mat. Permanentes - Ed Infantil (30%)
Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

Órgão: 40.000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 40.300 - FUNDEB - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica
Ação: 1236140022.033 - Manutenção das Atividades Administrativas do FUNDEB (30%)
Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte: 541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF

Órgão: 40.000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 40.300 - FUNDEB - Fundo de Manut. Desenv. da Educação Básica
Ação: 1236540022.029 - Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar e Infantil (30%)
Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte: 540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 40.000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 40.200 - Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar
Ação: 1236120021.116 - Aquisição de Veículos e Equipamentos Diversos
Despesa: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos – Educação

Órgão: 40.000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 40.100 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 1236120012.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Despesa: 33903000 - Material de Consumo
Fonte: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 26 de junho de 2023.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

**SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E
DESPORTOS**
CNPJ nº 29.942.420/0001-79
Célia Cristina Brito Sales Cipriano

PELO CONTRATADO



GOVERNO MUNICIPAL DE
TABIRA

*Trabalho de
Coração!*

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ/MF nº 49.464.926/0001-27
LETICIA RABELO FERREIRA**